



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha (tais como panelas, talheres, pratos, copos, travessas e demais acessórios culinários) destinados a equipar as unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social.

1.2. O prazo de entrega dos Utensílios, será de no máximo 20 (vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 10 LTS	5	R\$ 12,77	R\$ 63,85
2	BACIA DE PLÁSTICO 40 LTS	2	R\$ 46,80	R\$ 93,60
3	BACIA GRANDE DE INOX, COM 40CM DIAMETRO, 10 CM	2	R\$ 80,42	R\$ 160,84
4	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 45 X 35 CM	2	R\$ 61,98	R\$ 123,95
5	CAIXAS PLASTICAS COM TRAVA DE 30 LTS	8	R\$ 59,62	R\$ 476,96
6	CAIXAS PLASTICAS COM TRAVA DE 56 LTS	3	R\$ 103,98	R\$ 311,94
7	COLHER DE MESA	72	R\$ 3,31	R\$ 238,32
8	GARFO DE MESA	72	R\$ 3,69	R\$ 265,68
9	FACA DE MESA	72	R\$ 3,00	R\$ 216,00
10		1	R\$ 26,41	R\$ 26,41
11	CAÇAROLA Nº 28	1	R\$ 133,45	R\$ 133,45
12	CAÇAROLA Nº 30	1	R\$ 140,86	R\$ 140,86
13	CAÇAROLA Nº 32	1	R\$ 163,58	R\$ 163,58
14	CONJUNTO DE POTE DE MANTIMENTOS COM 6 POTES	3	R\$ 70,90	R\$ 212,70
15	COPOS DE VIDRO 200 ML	48	R\$ 3,56	R\$ 170,88
16	ESCUMADEIRA N. 10	1	R\$ 18,88	R\$ 18,88
17	ASSADEIRA REDONDA 30 CM DIÂMETRO X 10 CM ALTURA	2	R\$ 36,55	R\$ 73,10
18	ASSADEIRA RETANGULAR 40 X 30 X 10 CM	3	R\$ 45,07	R\$ 135,21



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

19	FRUTEIRAS DE CHÃO	5	R\$ 59,27	R\$ 296,35
20	BATEDOR TIPO PERA 40 COM	4	R\$ 42,97	R\$ 171,88
21	JOGO DE FACA DE CORTE COM CHAIRA	8	R\$ 148,53	R\$ 1.188,16
22	JARRA COM TAMPA DE ACRÍLICO – 2LTS	8	R\$ 37,21	R\$ 297,68
23	JARRA DE VIDRO COM TAMPA – 2 LTS	6	R\$ 44,30	R\$ 265,80
24	JOGO XÍCARA DE CAFÉ	6	R\$ 49,84	R\$ 299,04
25	GARRAÇÃO TÉRMICO 10 LTS COM TORNEIRA	2	R\$ 115,52	R\$ 231,04
26	GARRAÇÃO TÉRMICO 12 LTS COM TORNEIRA	2	R\$ 280,92	R\$ 561,84
27	GARRAÇÃO TÉRMICO 20 LTS COM TORNEIRA	2	R\$ 371,15	R\$ 742,30
28	MESA PLÁSTICA BRANCA 70 X70 REFORÇADA	20	R\$ 138,72	R\$ 2.774,40
29	PORTA TALHER 5 DIVISÕES COM TAMPA	3	R\$ 58,18	R\$ 174,54
30	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	2	R\$ 128,19	R\$ 256,38
31	PANELA PRESSÃO 07 LTS	1	R\$ 138,69	R\$ 138,69
32	PEGADOR MACARRÃO	5	R\$ 20,97	R\$ 104,85
33	PRATO FUNDO	60	R\$ 8,78	R\$ 526,80
34	RALO INOX PARA PIA	1	R\$ 12,02	R\$ 12,02
35	ASSADEIRA DE PADARIA 60 X 70	3	R\$ 159,98	R\$ 479,94
				R\$ 11.547,93

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

2.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Despesa nº 498-05.500.

3. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar e suprir as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social com utensílios de cozinha adequados e em quantidade suficiente para o pleno desenvolvimento das atividades inerentes aos serviços socioassistenciais.

Os serviços ofertados pela rede de assistência (como o atendimento nos CRAS, CREAS, unidades de acolhimento ou programas de segurança alimentar e convivência) demandam frequentemente o preparo, o fracionamento e a distribuição de lanches, refeições ou gêneros alimentícios para o público atendido — muitas vezes composto por famílias e indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade social, insegurança alimentar ou risco pessoal.

Para garantir a qualidade, a segurança alimentar e a dignidade no atendimento prestado à população, faz-se estritamente necessária a reposição e a aquisição de novos utensílios (tais como panelas, recipientes de armazenamento, talheres, pratos, copos e ferramentas de preparo culinário), uma vez que o envelhecimento, o desgaste natural e a rotatividade dos materiais atualmente disponíveis já não atendem com a eficiência exigida à demanda diária das unidades.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficácia e a otimização dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo município, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade que regem a Administração Pública.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, situado na Rua Amazonas, 235, Serrana / SP no prazo de 20 dias, em horário de expediente: das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3489-2870 – e-mail: semasserrana@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

B) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

8.5. O contratado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do contratado será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.7. Se o contratado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10. Habilitação Jurídica:

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.18. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.19. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de desenvolvimento Social em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

9.5 Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Gestor: Joana Maria Laura Dias da Silva / CPF: 352.487.388-06/ Cargo: Assistente de Secretário
email: social1321@gmail.com/ 16-99256-0865

Fiscal: Nome: Frederica Montanari Lourençato / CPF: 264.451.508-45 / Cargo: Assistente Social
e-mail: fredericalourencato@serrana.sp.gov.br, Tel: 16-99154-5434.

Serrana, 18 de setembro de 2026.

Maria Amélia Zamariolli Serra
Secretária de Assistência Social